## Giácomo Paro

# TRIBUTAÇÃO DA RENDA NOS PLANOS DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Editora Lumen Juris Rio de Janeiro 2018

#### STJ00106922

Copyright © 2018 by Giácomo Paro

Categoria: Direito Financeiro e Tributário

PRODUÇÃO EDITORIAL Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Renata Chagas

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA. não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil Printed in Brazil

1141174

### CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

P257t

Paro, Giácomo.

Tributação da renda nos planos de opção de compra de ações / Giácomo Paro. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2018. 240 p. ; 21 cm.

Bibliografia: p. 213-226.

ISBN 978-85-519-0591-3

1. Direito Tributário. 2. Imposto Sobre a Renda de Pessoa Física (IRPF). 3. Remuneração. 4. Ações (Capital). 5. Compra. I. Título.

CDD 343

## Sumário

| Prefácio  | 1  |
|---|----|
| Introdução  | 5  |
| I. Instrumentos de "Remuneração"                      | 11 |
| I.1. A Teoria da Agência                              | 11 |
| I.2. Remuneração – Definição                          | 13 |
| I.3. Remuneração fixa                                 | 15 |
| I.4. Remuneração variável                             | 18 |
| I.5. Conclusão Parcial                                | 27 |
| II. Plano de Opção de Compra de Ações                 | 31 |
| II.1. Definição – plano de opção de compra            |    |
| de ações objeto de estudo                             | 31 |
| II.2. Estrutura do plano (momentos relevantes         |    |
| para o presente estudo)                               | 36 |
| II.3. Variações observadas – definição de escopo      | 39 |
| II.4. A concessão da opção de ações e a               |    |
| Lei das Sociedades Anônimas                           |    |
| II.5. Natureza Jurídica                               | 43 |
| II.6. Utilização do plano de opção de compra de ações |    |
| como incentivo ao trabalhador                         | 52 |
| II.7. Revisão da jurisprudência                       | 57 |
| II.7.1. Acórdão nº 2401-003.044, sujeito passivo:     |    |
| ALL – América Latina Logística S.A,                   |    |
| sessão de julgamento realizada em                     | (* |
| 18 de junho de 2013                                   | 61 |

| II.7.2. Acórdão nº 2301-003.597, sujeito passivo:                             |
|---|
| Cosan S.A. Indústria e Comércio, sessão                                       |
| de julgamento realizada em  |
| 20 de junho de 201364   |
| II.7.3. Acórdão nº 2301-004.138, sujeito passivo:                             |
| Anhanguera Educacional Participações S.A.,                                    |
| sessão de julgamento realizada em   |
| 10 de setembro de 201467  |
| II.7.4. Acórdão nº 2803-03.815, sujeito passivo:                              |
| Sadia S.A., sessão de julgamento realizada em                                 |
| 05 de novembro de 201468  |
| II.7.5. Acórdão nº 2302-003.536, sujeito passivo:                             |
| Gafisa S.A., sessão de julgamento realizada em                                |
| 03 de dezembro de 2014  |
| II.7.6. Acórdão nº 2402-004.481, sujeito passivo:                             |
| Global Village Telecom Ltda., sessão  |
| de julgamento realizada em  |
| 20 de janeiro de 2015   |
| II.7.7. Acórdão nº 2401-003.890, sujeito passivo:                             |
| Itau Unibanco Holding S.A., sessão de julgamento                              |
| realizada em 11 de fevereiro de 201574  |
| II.7.8. Acórdão nº 2401-003.891, sujeito passivo:                             |
| BM&F Bovespa S.A., sessão de julgamento                                       |
| realizada em 11 de fevereiro de 2015  |
|   |
| II.7.9. Acórdão nº 2402-005.010, sujeito passivo:                             |
| GVT Holding S.A., sessão de julgamento realizada em 17 de fevereiro de 201678 |
|   |
| II.7.10. Acórdão nº 2402-005.392, sujeito passivo:                            |
| FERROUS RESOURCES DO BRASIL,  |
| sessão de julgamento realizada em<br>13 de junho de 201678                    |
| 15 de julijo de 2010/8  |

#### STJ00106922

| II.7.11. Acórdão nº 2202-003.741, sujeito passivo:    |     |
|---|-----|
| Cia. Hering, sessão de julgamento realizada em        |     |
| 16 de março de 2017                                   | 79  |
| II.7.12. Acórdão nº 2301-004.973, sujeito passivo:    |     |
| Tarpon Investimentos S/A, sessão de julgamento        |     |
| realizada em 04 de abril de 2017                      | 80  |
| II.7.13. Acórdão nº 2402005.781, sujeito passivo:     |     |
| Magnesita Refratários S/A, sessão de julgamento       |     |
| realizada em 06 de abril de 2017                      | 80  |
| II.7.14. Decisão Judicial                             | 81  |
| II.8. Regime contábil                                 | 83  |
| II.8.1. A adoção dos padrões contábeis internacionais | 83  |
| II.8.2. O Pronunciamento Técnico nº 10                | 88  |
| II.8.2.1. Transações liquidadas com instrumento       | 89  |
| II.8.2.2. Transações liquidadas em caixa              | 96  |
| II.8.3. Crítica à contabilização determinada pelo     |     |
| Pronunciamento Técnico nº 10                          | 97  |
| II.9. A dedutibilidade da despesa incorrida com o     |     |
| plano de opção de compra de ações para fins           |     |
| de apuração do IRPJ e CSLL e o tratamento             |     |
| como remuneração                                      | 102 |
| II.9.1. Transações liquidadas com instrumento         | 105 |
| II.9.2. Transações liquidadas em caixa                | 107 |
| II.10. O tratamento como remuneração apenas           |     |
| para fins de dedutibilidade                           |     |
| II.11. Conclusões Parciais                            | 116 |
| III. Fato Gerador do Imposto de Renda                 | 121 |
| III.1. Renda na Constituição Federal                  |     |
| III.1.1. Monetização                                  | 125 |

#### STJ00106922

| III.1.2. Apuração periódica  | 127 |
|--|-----|
| III.1.3. Renda líquida   | 128 |
| III.1.4. Realização da renda   | 131 |
| III.2. Princípio da Capacidade Contributiva  | 134 |
| III.3. Renda no Código Tributário Nacional   | 136 |
| III.4. Disponibilidade Econômica ou Jurídica   | 140 |
| III.5. Princípio da realização da renda no<br>Código Tributário Nacional – Aquisição<br>da Disponibilidade | 143 |
| III.6. Princípio da realização da renda – regime aplicado às pessoas físicas                               |     |
| III.7. Conclusão parcial   | 153 |
| IV. A Tributação da Renda das Pessoas Físicas nos  |     |
| Planos de Opção de Compra de Ações   | 155 |
| IV.1. A concessão das opções ao trabalhador  | 157 |
| IV.2. Aquisição do direito ao exercício das opções   | 164 |
| IV.3. O exercício das opções pelo beneficiário   | 168 |
| IV.4. A alienação das ações  | 173 |
| IV.5. O Imposto sobre a Renda Retido na Fonte  | 177 |
| IV.6. Revisão da Jurisprudência  | 183 |
| IV.7. Panorama internacional   | 188 |
| Conclusão  | 199 |
| Bibliografia   | 213 |